


ATA

28ª (VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Em 03 de dezembro de 2019, às 14h30, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÉGO, MICHELLA CHRISTIAN SIMÕES FONTES LIMA e MURILO BOUZADA DE BARROS, foi realizada a Vigésima Oitava Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. A Sra. Michella Christian S. F. Lima, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Portaria nº 031/2019-PR, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **1) Auxiliar o Acionista Controlador e a Assembleia Geral da CEB Distribuição S.A., na indicação do Conselheiro de Administração da empresa, conforme consta do Comunicado nº 018/2019-PR, de 02 de dezembro de 2019. Trata da seguinte indicação: a) Sr. René Sanda.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; declarações emitidas pela Eletrobras Distribuição do Piauí, do Acre, de Roraima, de Rondônia, e da Companhia Energética de Alagoas, com a eleição do indicado para o Conselho Fiscal daquelas empresas, e declarações da CPFL Energia S.A., do Fundo Garantidor de Créditos, e da Tupy S.A., com as eleições do indicado para o Conselho de Administração, e declaração do Banco do Brasil informando que o indicado, foi Diretor de Gestão de Riscos do referido Banco; Diplomas de Bacharel e Mestre em Estatística, ambos emitidos pela Universidade de São Paulo – USP e Certificado de Pós-Graduação “*Latu-Senso*” no curso de MBA Executivo em Finanças; cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida pela Detran-DF; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2019; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e comprovante de residência. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; Tribunal Regional Federal da 1ª Região; Tribunal Regional Federal da 3ª Região; Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; Receita Federal; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Banco Central; Justiça Militar da União; e Tribunal Superior do Trabalho. Em relação a certidão da Justiça Federal Seção Judiciária do Distrito Federal, não foi possível a sua emissão, pois consta do site da Justiça Federal a seguinte mensagem: “Com base nas informações digitadas, o sistema não pode

emitir a certidão, pois foi detectada como positiva ou ocorreu homonímia (nomes semelhantes). Assim, para a emissão da certidão, o requerente deverá dirigir-se à Seção de Certidões localizada no edifício-sede da Justiça Federal, das 9:00 às 18:00 hs (Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF)". O Comitê de Elegibilidade, considerando a negativa de emissão da certidão pelo sítio da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal e a justificativa, sobre o tema, apresentada pelo indicado por intermédio do e-mail datado de 03.12.2019, parte integrante desta ata, como anexo, resolve: sugerir à Assembleia Geral de Acionistas que, se a Assembleia - após conhecimento dos argumentos apresentados pelo Sr. Renê Sanda, em anexo - deliberar pela eleição do indicado, que a posse se dê somente após a apresentação da certidão de inteiro teor, emitida pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal. Quanto aos demais pontos, o Comitê, por unanimidade dos seus membros, não identificou impedimentos, excetuando a Certidão da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Renê Sanda**, apresenta os requisitos necessários constantes do Formulário Padronizado de Cadastro de Administradores para assunção do cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição. Assim, fica a critério da Assembleia Geral a decisão final sobre a nomeação do indicado para o cargo de Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A. Para constar, eu  (Jailson Luiz do Nascimento Valentino) lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte dos membros do Comitê, em única via de igual forma e teor, para compor o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.


MICHELLA CHRISTIAN S. F. LIMA
JORGE RÉGIO
MURILO B. DE BARROS